



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/07730	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção (diversos; sinalização; forros e divisórias; elétricos; hidráulicos; marcenaria; ferragens; entre outros), conforme descrito no anexo I.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1600/1617/1884). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no <i>link</i> correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, Andar térreo, Sala 09, CEP:41.745-971, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 005/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2019/07730**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇOS** de bens, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº **149/2019**, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico, edição de 17/05/2019**. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de: 08/05/2020.
Abertura das propostas	19/05/2020 às 10:00 horas
Início da sessão de disputa de lances:	19/05/2020 às 10:30 horas.
Tempo de disputa	Fixo: 10 min / Aleatório: Até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV – Modelo de Nota de Empenho
- Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de manutenção (diversos; sinalização; forros e divisórias; elétricos; hidráulicos; marcenaria; ferragens; entre outros), **conforme descrito no anexo I.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



3. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio, em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.2. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. LICITANTES

3.2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Participação de consórcios:

3.2.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.4. Participação de Cooperativas:

3.2.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que



se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:

a) MARCA DO PRODUTO.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:



- a) A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que o licitante estipule o prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19**.
- d) A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.13.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e **seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.**

8.15. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.16. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



8.16.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.16.1.1. O disposto no item 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.16.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.17. O licitante detentor da melhor oferta, na condição de arrematante, deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, **no prazo de definido no item 9.2**, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.17.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.17.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16 não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.17.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal**.

8.17.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.18. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.18.1. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo-se observar o disposto nos itens [12.1 a 12.7](#) e [13.1 deste edital](#).

8.20. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro (a) deverá declarar a licitação **fracassada**.

8.22. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes, que assim o desejarem, **poderão reduzir seus preços ao valor igual ao da proposta do licitante mais bem classificado**, devendo manifestar-se, tempestivamente, no chat de mensagens do sistema eletrônico do Banco do Brasil, encaminhando suas propostas e documentos de habilitação no mesmo prazo estabelecido para o arrematante.

8.22.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e/ou declarado vencedor.

8.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.24. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.25. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.28. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.29. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. Para fins do registro em Ata, conforme o Item 14 deste Edital, deve o primeiro colocado e demais licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus preços ao valor igual ao do arrematante, encaminhar sua proposta comercial completa com o valor global, devendo ser informado os valores unitários de cada item do lote proposto, bem como documentos de habilitação.

9.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.



9.3. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.

9.4. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo Pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, o licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do Pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos, dentro do prazo estipulado nos itens 9.2. e 9.3, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo I, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.1., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados. Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português.

d) O prazo da garantia dos produtos ofertados, deverá atender o disposto no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

e) O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação da AFM - Autorização de Fornecimento de Material no Diário da Justiça Eletrônico.

f) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos Anexos **V** e **VI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo **VIII**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia



simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

* No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

* os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.



Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.**

12.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não será admitida a intenção de recurso de caráter protelatório, fundamentada em mera insatisfação do licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, não sendo admitida a sua prorrogação.

14.1.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.1.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o **CONTRATANTE** convocará os **interessados** para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo instrumento, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta ordem:

I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (declarado vencedor da disputa);

II. os preços e quantitativos dos licitantes classificados que houverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.3.1. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada pela empresa vencedora do Pregão, quando o edital assim o permitir, serão registrados em Ata, os preços de todos os licitantes classificados, iniciando por aqueles que aceitaram fornecer pelo preço do primeiro, até que seja atingido o total do objeto licitado em função da capacidade de fornecimento do bem.

14.1.3.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

14.1.4. O prazo para o fornecedor classificado assinar a **Ata de Registro de Preços** é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a notificação de sua convocação, prorrogável por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação da multa prevista no art. 192, inciso I



e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art 194 do mesmo diploma.

14.1.4.1. No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, a Coordenação de Compras convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, que já estão previamente habilitados, constantes do cadastro de reserva.

14.1.5. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o **CONTRATANTE**, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2. CONTRATAÇÃO

14.2.1. Assinada a Ata, o fornecedor registrado deverá retirar o instrumento equivalente, no prazo de **até 03 (três) dias corridos, após a notificação de sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.2.2. As contratações serão formalizadas com os fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

14.2.3. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, **propor a contratação do fornecimento dos bens, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.**

14.2.4. Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, **desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.**

14.2.5. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

14.2.6. O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

14.2.8. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado, nos casos de fornecimento de bens. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo **CONTRATANTE**, que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

14.2.9. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.2.11. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.**

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA



14.3.1. A Coordenação de Distribuição será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3.2. O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.3.3. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº28/2008, conforme a seguir:

15.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.3. Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4. Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.5. A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

15.6. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

15.7. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

15.8. O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao **CONTRATANTE**;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço:

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços. A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a



garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

16.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento devido à empresa CONTRADADA será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRANTE do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

16.1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.1.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

16.2. A CONTRADADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

16.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

16.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

16.6. O CONTRATANTE descontará da fatura da CONTRADADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

16.7. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.



17.1.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.1.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.1.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.1.5. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura da respectiva AFM- Autorização de Fornecimento e Autorização.

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

17.1.9. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

17.2. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses previsto contratualmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

18.2.1. A CONTRATADA está obrigada à entrega do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação da AFM - Autorização de Fornecimento de Material no Diário da Justiça Eletrônico.

18.2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no endereço constante no item 3. do Anexo I deste Edital.



18.3. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

18.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

18.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

18.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

18.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

19.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

19.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

19.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.4.1.1. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

19.4.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**



19.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

19.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

19.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

19.7. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.9. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.11. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.12. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

19.13. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

20.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.



21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.4. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de abril de 2020.

Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro

Antônio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de manutenção (diversos; sinalização; forros e divisórias; elétricos; hidráulicos; marcenaria; ferragens; entre outros) respeitando os valores unitários, conforme discriminado a seguir:

ITEM	LOTE 1	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	AGUARRÁS	LITRO	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
2	DUREPÓXI	UN	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
3	ESTOPA	PACOTES	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
4	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M	RL	170	R\$ 55,86	R\$ 9.496,20
5	FITA SILVERTAPE DE POLIURETANO 48 MM X 100M	RL	200	R\$ 49,59	R\$ 9.918,00
6	LUBRIFICANTE ANTIOXIDANTE SPRAY (CERTIFICAÇÃO ISO 9001)	UN	120	R\$ 23,31	R\$ 2.797,20
7	PUXADOR CIRCULAR DE VIDRO PARA PORTA DE VIDRO DIÂMETRO = 11,5 CM E ESPESSURA = 8 MM	UN	30	R\$ 118,21	R\$ 3.546,30
8	SILICONE PARA ESQUADRIAS DE VIDRO	TUBOS	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
9	SUORTE PARA EXTINTORES	UN	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
Total do Lote 1					R\$ 29.914,60
TEM	LOTE 2	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	CADEADO DE 20MM	UN	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
2	CADEADO DE 30MM	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
3	CADEADO DE 35MM	UN	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
4	CADEADO DE 40MM	UN	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
5	CADEADO DE 50MM	UN	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
6	FECHADURA BANHEIRO INOX(REF. CLASSIC 4000 ROSETA QUADRADA STAM OU SIMILAR)	UN	100	R\$ 114,87	R\$ 11.487,00
7	FECHADURA EXTERNA INOX(REF. CLASSIC 4000 ROSETA QUADRADA STAM OU SIMILAR)	UN	100	R\$ 146,30	R\$ 14.630,00
8	FECHADURA INOX PARA PORTAS INTERNAS, EXTERNA, BANHEIRO. IMAB, LINHA MOBIA, REF C6	UN	100	R\$ 179,30	R\$ 17.930,00



	OU SIMILAR				
9	FECHADURA INTERNA INOX(REF. CLASSIC 4000 ROSETA QUADRADA STAM OU SIMILAR)	UN	150	R\$ 123,30	R\$ 18.495,00
10	FECHADURA TETRA (REF LINHA AUXILIAR 1003 STAM OU SIMILAR)	UN	50	R\$ 74,47	R\$ 3.723,50
11	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOVEIS DE MADEIRA - COM ABINHAS LATERAIS CURVAS, CHAVES COM PROTECAO PLASTICA	UN	30	R\$ 14,49	R\$ 434,70
12	FECHADURAS LINHA TUBULAR (REF. SUPER LOCKWELL OU SIMILAR) COR BRANCO	UN	600	R\$ 43,68	R\$ 26.208,00
13	FECHADURAS LINHA TUBULAR (REF. SUPER LOCKWELL OU SIMILAR) COR CROMADO	CJ	500	R\$ 55,56	R\$ 27.780,00
14	FECHADURAS LINHA TUBULAR (REF. SUPER LOCKWELL OU SIMILAR) COR PRETO	UN	760	R\$ 46,53	R\$ 35.362,80
Total Lote 2					R\$ 161.346,00
TEM	LOTE 03	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	APOIO BAGUETE EM AÇÇO PARA DIVISÓRIA 118MM COR BRANCO	UN	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
2	APOIO BAGUETE EM AÇÇO PARA DIVISÓRIA 118MM COR PRETO	UN	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
3	BAGUETE PARA VIDRP DE DIVISÓRIA EM AÇO CARBONO 118MM COR BRANCO	UN	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
4	BAGUETE PARA VIDRP DE DIVISÓRIA EM AÇO CARBONO 118MM COR PRETO	UN	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
5	DIVISÓRIA DIVILUX/NAVAL NA COR AREIA JUNDIAÍ	UN	350	R\$ 34,80	R\$ 12.180,00
6	DIVISÓRIA DIVILUX/NAVAL NA COR BRANCA	UN	1830	R\$ 120,27	R\$ 220.094,10
7	DIVISÓRIA DIVILUX/NAVAL NA COR CINZA	UN	200	R\$ 128,95	R\$ 25.790,00
8	DIVISÓRIA DIVILUX/NAVAL NA COR CINZA CRISTAL	UN	200	R\$ 135,68	R\$ 27.136,00
9	DOBRADIÇA PARA PORTA DIVISÓRIA, COM 06 FUROS, BRANCA	UN	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
10	DOBRADIÇA PARA PORTA DIVISÓRIA, COM 06 FUROS, PRETA	UN	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00



11	PERFIL BATENTE COR BRANCA COM 0,83M	UN	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
12	PERFIL BATENTE COR BRANCA, COM 2,12M	UN	1380	R\$ 11,46	R\$ 15.814,80
13	PERFIL BATENTE COR PRETA, COM 0,83M	UN	270	R\$ 7,41	R\$ 2.000,70
14	PERFIL BATENTE COR PRETA, COM 2,12M	UN	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
15	PERFIL EM "H", 3" X 1/8" X 3M, NA COR BRANCA.	UN	1600	R\$ 22,34	R\$ 35.744,00
16	PERFIL EM "U", 3" X 1/8" X 3M, NA COR BRANCA.	UN	2000	R\$ 18,44	R\$ 36.880,00
17	PERFIL EM "U", 3" X 1/8" X 3M, NA COR PRETA.	UN	2000	R\$ 18,21	R\$ 36.420,00
18	PERFIL EM "H", 3" X 1/8" X 3M, NA COR PRETA.	UN	1500	R\$ 21,64	R\$ 32.460,00
19	PERFIL TESTEIRA DA PORTA COR BRANCA 2128MM	UN	590	R\$ 8,64	R\$ 5.097,60
20	PERFIL TESTEIRA DA PORTA COR BRANCA 806MM	UN	590	R\$ 4,22	R\$ 2.489,80
21	PERFIL TESTEIRA DA PORTA COR PRETA 2128MM	UN	300	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
22	PERFIL TESTEIRA DA PORTA COR PRETA 806MM	UN	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
23	PORTA DE DIVISÓRIA, EM DIVILUX NAVAL, CINZA CRISTAL	UN	50	R\$ 112,04	R\$ 5.602,00
24	PORTA DE DIVISÓRIA, EM DIVILUX NAVAL, COR AREIA JUNDIAÍ	UN	50	R\$ 112,04	R\$ 5.602,00
25	PORTA DE DIVISÓRIA, EM DIVILUX NAVAL, COR BRANCA	UN	150	R\$ 112,04	R\$ 16.806,00
26	PORTA DE DIVISÓRIA, EM DIVILUX NAVAL, COR CINZA COBALTO	UN	50	R\$ 117,38	R\$ 5.869,00
Total Lote 3					R\$ 508.086,00
LOTE 4		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PARA VELHO	UN	930	R\$ 5,69	R\$ 5.291,70
2	ADAPTADOR DE TOMADA VELHO PARA NOVO	UN	2390	R\$ 5,64	R\$ 13.479,60
3	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA 110V/220V	UN	20	R\$ 155,61	R\$ 3.112,20
4	BOCAL E40	UN	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
5	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	UN	80	R\$ 229,00	R\$ 18.320,00



6	CABO TRANÇADO 2X2,5MM	UN	160	R\$ 259,34	R\$ 41.494,40
7	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UN	10	R\$ 132,03	R\$ 1.320,30
8	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 70A	UN	20	R\$ 92,06	R\$ 1.841,20
9	FILTRO DE LINHA PARA 10 TOMADAS	UN	50	R\$ 98,36	R\$ 4.918,00
10	FILTRO DE LINHA PARA 6 TOMADAS	UN	150	R\$ 18,54	R\$ 2.781,00
11	FIO TRANÇADO 2,5MM (2 FIOS) - ROLO 100M	UN	10	R\$204,07	R\$ 2.040,70
12	FIO TRANÇADO 4MM (2 FIOS) - ROLO 100M	UN	10	R\$271,98	R\$ 2.719,80
13	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, 19MM X 10M	UN	50	R\$ 20,71	R\$ 1.035,50
14	FIXA –FIO DE 0,5 A 1,5MM² PACOTE 100 PEÇAS	UN	20	R\$ 14,16	R\$ 283,20
15	FIXA –FIO DE 2,5 A 4,00MM² PACOTE 100 PEÇAS	UN	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
16	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	50	R\$ 24,12	R\$ 1206,00
17	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
18	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	100	R\$ 113,80	R\$ 11.380,00
19	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	100	R\$172,02	R\$ 17.202,00
20	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
21	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
22	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	100	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00
23	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	100	R\$ 17,84	R\$ 1.784,00
24	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO	UN	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00



	PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)				
25	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	100	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
26	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	100	R\$ 64,41	R\$ 6.441,00
27	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
28	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
29	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	5	R\$147,46	R\$ 737,30
30	LUMINARIA ESMALTADA COR ALUMINIO PETERCO Y.25/1	UN	100	R\$130,30	R\$ 13.030,00
31	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	20	R\$ 88,61	R\$ 1.772,20
32	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	100	R\$ 51,27	R\$ 5.127,00
33	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
34	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	50	R\$ 79,63	R\$ 3.981,50
35	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	R\$126,30	R\$ 6.315,00
36	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	50	R\$ 41,48	R\$ 2.074,00
37	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	50	R\$ 48,07	R\$ 2.403,50
38	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1	UN	10	R\$159,12	R\$ 1.591,20



39	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	500	R\$ 30,12	R\$ 15.060,00
40	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	500	R\$ 26,83	R\$ 13.415,00
41	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
42	LUVA PARA ELETRODUTO	UN	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
43	PINO DE TOMADA MACHO BIPOLAR	UN	260	R\$ 3,51	R\$ 912,60
44	PINO DE TOMADA MACHO TRIPOLAR PARA COMPUTADOR	UN	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
45	PLACA CEGA 4 X 2, NA COR BRANCO	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
46	PLACA CEGA 4 X 4, NA COR BRANCO	UN	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
47	REATOR ELETRÔNICO 1 X 32 X 127/220V	UN	560	R\$ 18,36	R\$ 10.281,60
48	REATOR ELETRÔNICO 2 X 16 X 127/220V	UN	250	R\$ 21,56	R\$ 5.390,00
49	REATOR ELETRÔNICO 2 X 26 X 127/220V	UN	150	R\$ 40,35	R\$ 6.052,50
50	REATOR ELETRÔNICO 2 X 32 X 127/220V	UN	1500	R\$ 29,99	R\$ 44.985,00
51	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	1000	R\$ 20,57	R\$ 20.570,00
52	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	8000	R\$ 29,06	R\$ 232.480,00
53	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	UN	200	R\$ 46,07	R\$ 9.214,00
54	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	200	R\$ 68,44	R\$ 13.688,00
55	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	200	R\$ 76,28	R\$ 15.256,00
56	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	200	R\$ 53,84	R\$ 10.768,00
57	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA	UN	500	R\$ 53,81	R\$ 26.905,00



	LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.				
58	RELE FOTOCÉLULA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UN	10	R\$ 18,17	R\$ 181,70
59	SOQUETE COM RABICHO	UN	470	R\$ 0,79	R\$ 371,30
60	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
61	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
62	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
63	SOQUETE DE PRESSÃO	UN	1320	R\$ 1,40	R\$ 1.848,00
64	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
65	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
66	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
Total Lote 4					R\$ 653.796,00
LOTE 5		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	ADAPTADOR 2"	UN	6	R\$ 8,17	R\$ 49,02
2	ADAPTADOR PVC LL 32X20	UN	280	R\$ 1,59	R\$ 445,20
3	ADAPTADOR PVC LL 40X32	UN	280	R\$ 2,43	R\$ 680,40
4	ADAPTADOR PVC LL 50X32	UN	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
5	ADAPTADOR PVC LL 60X25	UN	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
6	ADAPTADOR PVC LL 60X32	UN	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
7	ADAPTADOR PVC LR 32X1	UN	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
8	ADAPTADOR PVC LR 60X2.1/4"	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
9	ADAPTADOR PVC LR 60X2"	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
10	ADAPTADOR PVC LR 75X2.1/2"	UN	100	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
11	ADAPTADOR PVC LR FLANGE 60X1.1/2	UN	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00



12	ANEL PARA TUBO DIÂMETRO 100 MM	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
13	ANEL PARA TUBO DIÂMETRO 150 MM	UN	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
14	ANEL PARA TUBO DIÂMETRO 40 MM	UN	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
15	ANEL PARA TUBO DIÂMETRO 50 MM	UN	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
16	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
17	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
18	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	10	R\$ 516,08	R\$ 5.160,80
19	BANCADA EM GRANITO BRANCO COTTON COM RODAPIA E TESTEIRA, COM CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR NA COR BRANCO GELO.	M²	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,00
20	PIA DE AÇO INOX 150X52CM, ACABAMENTO PRÉ-POLIDO, COM CUBA MAIS ESCORREDOR, FURO PARA VÁVULA DE 3.1/2" E CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO.	M	30	R\$ 673,48	R\$ 20.204,40
21	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 15AX110V	UN	50	R\$ 42,23	R\$ 2.111,50
22	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 15AX220V	UN	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
23	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25AX110V	UN	20	R\$ 43,65	R\$ 873,00
24	BÓIA PARA TANQUE DE 1.1/2"	UN	20	R\$ 43,63	R\$ 872,60
25	BÓIA PARA TANQUE DE 1"	UN	10	R\$ 19,32	R\$ 193,20
26	BÓIA PARA TANQUE DE 1/2"	UN	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
27	BÓIA PARA TANQUE DE 3/4"	UN	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
28	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4"X1/2"	UN	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32	UN	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO 60X25	UN	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO 60X32	UN	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
32	CAP 1.1/4"	UN	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
33	CAP 150	UN	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
34	CAP 25	UN	110	R\$ 1,67	R\$ 183,70
35	CAP 50	UN	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
36	CAP 75	UN	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
37	CUBA DE LOUÇA OVAL DE EMBUTIR – BRANCA (30 X 50 CM)	UN	30	R\$ 93,16	R\$ 2.794,80
38	DESCARGA DE SOBREPOR	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00



39	DESENTUPIDOR LIQUIDO 1L	UN	190	R\$ 31,58	R\$ 6.000,20
40	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" EM INOX	UN	40	R\$ 69,67	R\$ 2.786,80
41	DUCHA HIGIÊNICA 1/2", COMUM	UN	100	R\$ 67,65	R\$ 6.765,00
42	ENGATE FLEXÍVEL DE METAL DE 1/2"X30CM	UN	80	R\$ 16,08	R\$ 1.286,40
43	ENGATE FLEXÍVEL DE METAL DE 1/2"X60CM	UN	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80
44	ENGATE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO DE 1/2"X30CM	UN	150	R\$ 4,24	R\$ 636,00
45	ENGATE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO DE 1/2"X60CM	UN	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
46	ESPUDE DE BORRACHA 40MM	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
47	JOELHO 20X45°	UN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
48	JOELHO 32X45°	UN	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
49	JOELHO DE 40 MM COM ANEL SOLDÁVEL (ESGOTO)	UN	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
50	JOELHO DE 45° DE 40 MM (ESGOTO)	UN	10	R\$ 1,71	R\$ 17,10
51	JOELHO DE 45° DE 50 MM (ESGOTO)	UN	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
52	JOELHO DE 50 MM COM ANEL (ESGOTO)	UN	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
53	JOELHO DE 50 MM COM ANEL SOLDÁVEL (ESGOTO)	UN	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
54	JOELHO LISO - ROSCA DE 20 MM - ½" (ÁGUA)	UN	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
55	JOELHO LISO - ROSCA DE 25 MM - 1" (ÁGUA)	UN	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
56	JOELHO LL 100 X 45°	UN	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
57	JOELHO LL 25X45°	UN	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
58	JOELHO LL 40 X 32	UN	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
59	JOELHO P/ ESGOTO 40X45°	UN	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
60	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM - 1" (ÁGUA)	UN	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
61	JUNÇÃO DE 100 X 50	UN	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
62	LUVA 1. 1/2"	UN	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
63	LUVA 2"	UN	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
64	LUVA 20 X 1/2"	UN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
65	LUVA 25 X ¾"	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
66	LUVA 3/4	UN	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
67	LUVA DE CORRER DE 1	UN	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
68	LUVA DE CORRER DE ½" (ÁGUA)	UN	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
69	LUVA DE CORRER DE 25 MM (ÁGUA)	UN	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
70	LUVA DE CORRER DE ¾	UN	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00



71	LUVA DE CORRER DE 32 MM (ÁGUA)	UN	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
72	LUVA DE CORRER DE 40 MM PB (ESGOTO)	UN	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
73	LUVA DE CORRER DE 50 MM PB (ESGOTO)	UN	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
74	LUVA SOLDÁVEL DE ½" (ÁGUA)	UN	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
75	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM (ÁGUA)	UN	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
76	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM (ESGOTO)	UN	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
77	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
78	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM (ESGOTO)	UN	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
79	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
80	PASTA DOXI	LATA	2	R\$ 51,65	R\$ 103,30
81	PLUG DE ROSCA DE 1/2 EM PVC	UN	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
82	PLUG DE ROSCA DE 3/4EM PVC	UN	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
83	RABICHO PLÁSTICO DE 1/2" - 30 CM	UN	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
84	RABICHO PLÁSTICO DE 1/2" - 50 CM	UN	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
85	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	UN	6	R\$ 118,30	R\$ 709,80
86	REGISTRO DE PRESSÃO METAL CROMADO DE 1 1/4"- 32 MM	UN	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
87	REGISTRO DE PRESSÃO METAL CROMADO DE 1"- 25 MM	UN	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
88	REGISTRO DE PRESSÃO METAL CROMADO DE 3/4"- 20 MM	UN	30	R\$ 47,64	R\$ 1.429,20
89	REGISTRO EM PVC ESFERA DE 25.	UN	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
90	REGISTRO EM PVC ESFERA DE ¾"	UN	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
91	SABONETEIRA INOX 1000ML BIOVIS OU SIMILAR	UN	100	R\$222,48	R\$ 22.248,00
92	SABONETEIRA INOX 500ML BIOVIS OU SIMILAR	UN	50	R\$164,73	R\$ 8.236,50
93	SIFÃO RÍGIDO CROMADO PARA PIA	UN	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
94	TAMPA DE RALO CROMADA DIÂMETRO 100 MM (DE ABRIR E FECHAR)	UN	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
95	TAMPA DE RALO CROMADA DIÂMETRO 150 MM (DE ABRIR E FECHAR)	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
96	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO DE MESA TEMPORIZADA PRESSAO BICA LONGA (REF. 00444506 DOCOL OU SIMILAR)	UN	50	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
97	TORNEIRA P/ PIA 3/4", CURTA, LATÃO	UN	100	R\$ 47,17	R\$ 4.717,00
98	TORNEIRA P/ PIA 3/4", LONGA, LATÃO	UN	120	R\$ 51,96	R\$ 6.235,20
99	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" LATÃO	UN	400	R\$ 48,07	R\$ 19.228,00
100	TORNEIRA PARA PIA 1/2", LONGA LATÃO	UN	40	R\$ 52,33	R\$ 2.093,20



101	TORNEIRA PARA PIA 1/2", BICO DE PELICANO EM INOX	UN	90	R\$ 67,50	R\$ 6.075,00
102	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00
103	VÁLVULA DE DESCARGA FABRIMAR REF 3650 2 A 4MCA – COMPLETA	UN	250	R\$ 144,67	R\$ 36.167,50
104	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 – 4MCA - DN 40 1 1/2" - COMPLET	UN	40	R\$ 188,25	R\$ 7.530,00
105	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 – 4MCA - DN 40 1 1/2" - COPO	UN	80	91,25	R\$ 7.300,00
106	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 – 4MCA - DN 40 1 1/2" - KITS BORRACHAS	KITS	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
107	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 – 4MCA - DN 40 1 1/2" - SÓ ACABAMENTO EXTERNO	UN	100	R\$ 36,35	R\$ 3.635,00
108	VÁLVULA P/ PIA E LAVATÓRIO 1"	UN	50	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
109	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM TEMPORIZADOR DE 1/2" (CERTIFICAÇÃO ISO 9001)	UN	50	R\$ 228,33	R\$ 11.416,50
110	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
111	VASELINA – BALDE	UN	1	R\$ 55,38	R\$ 55,38
112	VASO SANITÁRIO BRANCO – PRÉDIO ANEXO – DECA 1.6 GPT/6.01PF	UN	10	R\$323,99	R\$ 3.239,90
113	VASO SANITÁRIO BRANCO – TJ – CELITE 6LPF	UN	50	R\$343,67	R\$ 17.183,50
114	REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/4" (DOCOL OU SIMILAR)	UN	3	R\$ 43,42	R\$ 130,26
115	REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/4 DN 32 (HIDRA 2550 OU SIMILAR)	UN	30	R\$ 24,43	R\$ 732,90
116	KIT REPARO PARA ACIONADOR DE MICTÓRIO (DOCOL PRESSMATIC OU SIMILIAR)	UN	100	R\$104,50	R\$ 10.450,00
117	REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HIDRA 2515 OU SIMILAR	UN	30	R\$ 33,79	R\$ 1013,70
118	REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" (HIDRA LUXO OU SIMILAR)	UN	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
119	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO STANDARD - 1/2"	UN	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
120	VÁLVULAS PARA MICTÓRIO COM CERTIFICAÇÃO LEED (DOCOL OU SIMILAR)	UN	100	R\$ 237,00	R\$ 23.700,00
121	VALVULA BLOQUEADORA DE AR (AQUAMAX OU SIMILAR)	UN	50	R\$ 74,22	R\$ 3.711,00

Total Lote 5

R\$ 387.239,91

LOTE 6		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 13W 127V.	UN	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60
2	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V.	UN	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
3	LÂMPADA COMPACTA, 20WX127V	UN	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80



4	LÂMPADA COMPACTA, 20WX220V	UN	380	R\$ 9,59	R\$ 3.644,20
5	LÂMPADA COMPACTA, 25WX127V	UN	1260	R\$ 7,94	R\$ 10.004,40
6	LÂMPADA COMPACTA, 25WX220V	UN	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
7	LÂMPADA ELETRÔNICA 85 W.	UN	200	R\$ 63,16	R\$ 12.632,00
8	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
9	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
10	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
11	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, BASE E40 (127/220 V)	UN	200	R\$ 127,30	R\$ 25.460,00
12	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 25 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
13	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
14	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200	R\$ 68,91	R\$ 13.782,00
15	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 2 PINOS 18W	UN	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 2 PINOS 26W	UN	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
17	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 14W, 1045LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6400°K, VIDA DE 6000HORAS	UN	2000	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
18	LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 28W, 2350LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6400°K, VIDA DE 6000HORAS	UN	18000	R\$ 8,79	R\$ 158.220,00
19	LÂMPADA FLUORESCENTE T8 (TUBULAR) DE 32W	UN	2500	R\$ 7,66	R\$ 19.150,00
20	LÂMPADA HALOGENA 150W X 220V	UN	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
21	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) TEMPERATURA DE COR 5000°K	UN	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
22	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) TEMPERATURA DE COR 5000°K	UN	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
23	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
24	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 TEMPERATURA DE COR 5000°K	UN	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
25	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 TEMPERATURA DE COR 5000°K	UN	200	R\$ 18,57	R\$ 3.714,00
26	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
27	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	200	R\$ 37,84	R\$ 7.568,00
28	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	200	R\$ 39,14	R\$ 7.828,00



29	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	200	R\$ 35,93	R\$ 7.186,00
30	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	200	R\$ 45,37	R\$ 9.074,00
Total Lote 6					R\$ 407.251,00
LOTE 07		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	BAROTE 5CMX5CMX350CM	UN	200	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00
2	BROCA PARA MADEIRA CHATA SEXTAVADA 1/2".	UN	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
3	BROCA PARA MADEIRA CHATA SEXTAVADA 5/8".	UN	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
4	BROCA PARA MADEIRA TRÊS PONTAS 12X151.	UN	200	R\$ 20,41	R\$ 4.082,00
5	BROCA PARA MADEIRA TRÊS PONTAS 5X85.	UN	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
6	BROCA PARA MADEIRA TRÊS PONTAS 8X117.	UN	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
7	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	UN	50	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
8	CHAPA DE MADEIRITE 15MM	UN	50	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00
9	COLA / ADESIVO INSTANTANIO 100 G	TUBOS	20	R\$ 34,84	R\$ 696,80
10	COLA BRANCA 1KG	UN	160	R\$ 19,86	R\$ 3.177,60
11	COLA DE SILICONE INCOLOR	UN	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
12	COLA FÓRMICA 3,6L	UN	100	R\$ 80,38	R\$ 8.038,00
13	FITA DE BORDA PARA ACABAMENTO DE MADEIRA ESPESSURA = 3 CM, COR BRANCA	ROLO DE 20M	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
14	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	80	R\$ 4,01	R\$ 320,80
15	LIXA MADEIRA 100	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
16	LIXA MADEIRA 120	UN	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
17	LIXA MADEIRA 220	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18	LIXA MADEIRA 60	UN	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
19	PREGO 1 1/2 X 15	KG	10	R\$ 10,46	R\$ 104,60
20	PREGO 1 1/4 X 15	KG	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
21	PREGO 1 X 15	KG	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
22	PREGO 1 X 17	KG	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
23	PREGO 1/2 X 15	KG	10	R\$ 24,93	R\$ 249,30
24	PREGO 2 X 12	KG	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
25	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
26	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00



27	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
29	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
30	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
31	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
32	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
33	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
34	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
36	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
37	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	100	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	100	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
42	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	100	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
43	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
44	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
45	PREGO TELHEIRO	KG	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40
46	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 8MM	UN	200	R\$ 58,40	R\$ 11.680,00
47	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 8MM	UN	200	R\$ 73,47	R\$ 14.694,00
48	TELHA TRAPEZOIDAL DE ZINCO MODELO LR 40 1031X6000 ARCELLOR MITTAL OU SIMILAR.	UN	50	R\$ 247,08	R\$ 12.354,00
Total Lote 07					R\$ 115.264,10
LOTE 08		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	ARAME GALVANIZADO	KG	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00



2	ARRUELA LISA DE FERRO 1/4"	KG	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
3	ARRUELA LISA DE FERRO 5/16"	KG	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
4	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	UN	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
5	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	UN	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	UN	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	UN	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm	UN	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
9	BROCA DE VÍDEA S-10	UN	100	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
10	BROCA DE VÍDEA S-6	UN	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
11	BROCA DE VÍDEA S-7	UN	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
12	BROCA DE VÍDEA S-8	UN	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
13	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	UN	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
14	BUCHA DE FIXAÇÃO S-5	UN	350	R\$ 0,26	R\$ 91,00
15	BUCHA DE FIXAÇÃO S-6	UN	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
16	BUCHA DE FIXAÇÃO S-7	UN	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
17	BUCHA DE FIXAÇÃO S-8	UN	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
18	DOBRADIÇA BRANCA 2. 1/2"	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
19	DOBRADIÇA PRETA 2. 1/2"	UN	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
20	PARAFUSO BICROMATIZADO 1,5 X 25	UN	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
21	PARAFUSO BICROMATIZADO 3,5 X 25	UN	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
22	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 2,5 X 60.	UN	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
23	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X25.	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
24	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5X 60.	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
25	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 41,5X 60.	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
26	PARAFUSO CABEÇA DE PAINEL 1/4 X 1"	UN	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00



27	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 11/4 X 1"	UN	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
28	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 4,8 X 55	UN	800	R\$ 1,17	R\$ 936,00
29	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 4.8 X 32	UN	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
30	PARAFUSO FENDA 3.2 X 22	UN	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
31	PARAFUSO FENDA 3.5 X 22	UN	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
32	PARAFUSO FENDA 3.5 X 30	UN	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
33	PARAFUSO FENDA 4.8 X 65	UN	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
34	PARAFUSO FENDA 4.8 X 75	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
35	PARAFUSO FRANCÊS 1 X 1/4"	UN	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
36	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
37	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
38	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	220	R\$ 5,71	R\$ 1.256,20
39	PARAFUSO PARA GESSO FOSFATIZADO 3,5 X25.	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
40	PARAFUSO PARA GESSO FOSFATIZADO 3,5 X45.	UN	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
41	PARAFUSO PARA GESSO FOSFATIZADO 4 X 45.	UN	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
43	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
44	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
45	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
46	PARAFUSO SEXTAVADO 2,5" X 10.	UN	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
47	PARAFUSO SEXTAVADO DE 6 MM.	UN	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00



48	PARAFUSO SEXTAVADO DE 8 MM	UN	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
49	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
50	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
51	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
52	PARAFUSOS PHILIPS 4X25 PRETO - PARA GESSO	UN	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
53	PARAFUSOS PHILIPS 4X40 PRETO - PARA GESSO	UN	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
54	PARAFUSOS PHILIPS 4X45 PRETO - PARA GESSO	UN	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
55	PARAFUSOS PHILIPS 4X50 PRETO - PARA GESSO	UN	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
56	REBITE POP N-312 . 3,2 mm x 12,00 MM	UN	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
57	REBITE POP N-325 . 3,2 x 25,MM	UN	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
58	REBITE POP N-422 . 4,00 x 22,00 MM	UN	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
59	REBITE POP N-525 . 4,8 x 25,00 MM	UN	4000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
60	REBITE TIPO POP 3/3 X 2,5"	UN	10400	R\$ 0,43	R\$ 4.472,00
61	REBITE TIPO POP 4,0 X 2 MM	UN	8800	R\$ 0,43	R\$ 3.784,00
62	REBITE TIPO POP 4,8 X 16MM	UN	11080	R\$ 0,41	R\$ 4.542,80
Total do Lote 08					R\$ 100.903,60
LOTE 09		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	APARELHO CORTE OXI-ACETILENO PARA SOLDA E CORTE CONTENDO MACARICO SOLDA, BICO DE CORTE, CILINDROS, REGULADORES, MANGUEIRAS E CARRINHO	UN	2	R\$ 2.787,34	R\$ 5.574,68
2	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	120	R\$ 7,35	R\$ 882,00
3	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50



4	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	UN	20	R\$ 43,51	R\$ 870,20
5	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
6	EXTENSAO DE SOLDA 201 ACETILENO, E = *1,5 A 2,5* MM	UN	10	R\$ 38,35	R\$ 383,50
7	EXTENSAO DE SOLDA 201 GLP, E = *2,5 A 4,0* MM	UN	10	R\$ 41,45	R\$ 414,50
8	GONZO PARA PORTÃO 1"	UN	30	R\$ 9,58	R\$ 287,40
9	GONZO PARA PORTÃO 1/2"	UN	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
10	GONZO PARA PORTÃO 3/4"	UN	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40
11	GONZO PARA PORTÃO 5/8"	UN	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
12	LÂMINA DE SERRA	UN	150	R\$ 8,26	R\$ 1.239,00
13	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	5	R\$ 32,55	R\$ 162,75
14	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	KG	50	R\$120,83	R\$ 6.041,50
15	ELETRODO DE SOLDA OK 46	UN	50	R\$ 29,17	R\$ 1.458,50
Total Lote 09					R\$ 20.050,93
LOTE 10		UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO
1	AREIA FINA	M³	100	R\$ 45,40	R\$ 4.540,00
2	AREIA GROSSA	M³	100	R\$ 76,22	R\$ 7.622,00
3	ARENOSO	M³	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
4	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO 50 KG (REF. VOTOMASSA CONTRAPISO OU SIMILAR)	UN	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
5	BLOCO CERÂMICA, COM 06 FUROS	UN	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
6	BRITA	M³	100	R\$ 146,63	R\$ 14.663,00
7	CANALETA DE PVC, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, 110x20x2000 COM 3 COMPARTIMENTOS	UN	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00



8	CANALETA DE PVC, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, 32x16x2000 COM 2 COMPARTIMENTOS	UN	190	R\$ 24,03	R\$ 4.565,70
9	CANALETA DE PVC, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, 40x16x2000 COM 2 COMPARTIMENTOS	UN	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
10	CANALETA DE PVC, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, 50x20x2000 COM 2 COMPARTIMENTOS	UN	200	R\$ 30,89	R\$ 6.178,00
11	CANALETA MINICANAL 20X10 COM ADESIVO (REF. HTLA 2010 HELLERMAN OU SIMILAR), COR CINZA OU BRANCA	M	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
12	CANALETA MINICANAL 50X20 COM ADESIVO (REF. HTA 5020 HELLERMAN OU SIMILAR), COR CINZA OU BRANCA	M	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
13	CANTONEIRA EM BORRACHA 65MMX33MMX2000MM E=3MM (REF. TDCO PLURIGOMA OU SIMILAR)	UN	50	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
14	GESSO DE SECAGEM RAPIDA EM PÓ	KG	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
15	GRAVILHÃO	M³	50	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00
16	LONA PLÁSTICA – ROLO DE 100 X 3,00 M	ROLO	1	R\$ 139,51	R\$ 139,51
17	PISO EMBORRACHADO CANELADO COM TELA 50CMx20M E = 3MM	ROLO	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
18	PLACA DE GESSO 60 X 60	PLACA	250	R\$ 23,08	R\$ 5.770,00
19	SISAL	KG	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
Total Lote 10					R\$ 82.255,21
TOTAL LOTES					R\$ 2.466.107,35

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais acima listados é necessária devido à imprescindibilidade de manutenções preventivas e corretivas para conservação e/ou reparação em diversas unidades do Poder Judiciário localizadas na capital e interior do Estado da Bahia no sentido de evitar danos maiores aos bens móveis e imóveis deste Órgão.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, tel.(71) 3360-2400, obedecendo rigorosamente



ao horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, acompanhados da nota fiscal correspondente;

- 3.2.** Os fornecedores deverão acompanhar as publicações referentes à Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM) no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;
- 3.3.** O fornecedor contratado receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM) e do resumo de sua publicação no DJE. A AFM deverá ser devolvida, assinada e datada, à Coordenação de Compras no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
 - 3.3.1.** O descumprimento do prazo acima será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.** O prazo de entrega dos materiais solicitados é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM) no DJE;
 - 3.4.1.** O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;
- 3.5.** O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão efetuados pela Coordenação de Distribuição, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;
- 3.6.** Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.7.** A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 3.8.** Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;
- 3.9.** Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;
- 3.10.** Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, compromete-se a efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor;
- 3.11.** Caso a substituição prevista nos subitens 3.9 e 3.10 não ocorra no prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;
- 3.12.** É vedada a substituição da marca do objeto cujo preço tenha sido registrado;
 - 3.12.1.** Caso o fornecedor requeira a substituição da marca do objeto, ele deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, a impossibilidade de entregar o objeto da marca registrada, cabendo à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir parecer.
- 3.13.** Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), salvo autorização prévia da Autoridade competente.

4. GARANTIA



- 4.1. Os materiais ofertados deverão possuir garantia por um período mínimo de 90 (noventa) dias, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo dos referidos objetos;
- 4.2. Para compreensão do parágrafo precedente, entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo TJBA.
- 4.3. Os objetos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, naqueles que couber, sendo que, na data da entrega, não deverá ter sido ultrapassado em 30% da validade total.

5. AMOSTRAS/CATÁLOGO

- 5.1. Aos licitantes dos lotes arrematados poderão ser solicitados catálogo/prospecto com a apresentação dos materiais constantes em cada lote. A não apresentação ensejará a desclassificação do licitante;
- 5.2. O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta.
- 5.3. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.
- 5.4. A critério do Pregoeiro, caso o catálogo/prospecto não permita verificar a totalidade do cumprimento das especificações, poderá ser solicitada amostra do material. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:
 - 5.4.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;
 - 5.4.2. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao **Núcleo de Licitação**, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, sala 10, CEP 41.745-971, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;
 - 5.4.3. A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no subitem 5.4.2, até a homologação do resultado do certame;
 - 5.4.4. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;
 - 5.4.5. A amostra será devolvida mediante retirada no mesmo endereço ao qual foi enviada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.
 - 5.4.6. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do prazo acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



O objeto será fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do CONTRATANTE, obrigando-se ainda, a:

- 6.1.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório nos locais determinados, nos dias e horários de expediente da Administração;
- 6.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 6.8.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 6.9.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 6.10.** Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 6.11.** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 6.12.** Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 6.13.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, naqueles que couber;
- 6.14.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.15.** No que couber, a Contratada deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove que a tinta utilizada no produto não possui solvente em sua composição e é atóxica;
- 6.16.** Para os itens do lote 6, no que couber:
 - 6.16.1.** Sempre que acionada pela Contratante, a Contratada recolherá as lâmpadas utilizadas, bem como suas embalagens, em prazo máximo definido pelo gestor, em função da quantidade e características do mercado consumidor, a contar do recebimento da solicitação;



- 6.16.2.** A Contratada enviará o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem, salvo se houver contrato de descontaminação vigente, nos quantitativos mínimos para cada recolhimento, conforme definido pela Contratante;
- 6.16.3.** A contratada apresentará documento comprobatório do descarte, emitido pela empresa responsável pela reciclagem do material, no qual constará, obrigatoriamente: nome, endereço e telefone da empresa, bem como o nome do responsável pelo recebimento do material, data, hora e local do descarte;
- 6.16.4.** Na impossibilidade de emissão de documento comprobatório por parte da empresa recicladora, a Contratada deverá entregar documento de próprio punho em que informe todos os dados solicitados acima a fim de possibilitar a comprovação do descarte pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- 7.1.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.2.** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.3.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 7.4.** Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- 7.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 7.6.** Cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- 7.7.** Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

- 8.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do objeto licitado e da proposta apresentada.
- 8.1.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção para verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

- 8.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício;



8.4. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega de todos os objetos, de primeiro uso, no prazo previsto no edital, acompanhados de: a) Nota fiscal correspondente; b) Certificado de garantia do fabricante;

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo do objeto licitado.

10. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote

Item	Qtde. ofertada	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor global R\$

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio do seu representante legal Sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob
as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2020.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

**ANEXO IV - MODELO DA NOTA DE EMPENHO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :
END. :
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA :
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :
PROJETO ATIVIDADE :
NATUREZA DE DESPESA :
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO
ATUAL DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO

NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME
ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

**** UNIDADE EMISSORA **** | **** AUTORIZAÇÃO ****
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI |
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO |
DATA : | ASS. :
ASS. : |
CARGO/FUNÇÃO : | CARGO/FUNÇÃO :

**** DECLARAÇÃO **** | **** CONTABILIDADE **** | **** PAGUE-SE ****
O MATERIAL FOI ENTREGUE () | LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA |
O SERVIÇO FOI PRESTADO () | |
O ENCARGO É DEVIDO () | DATA / / | DATA
/ |
DATA / / | ASS. | ASS.
ASS. |



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU
CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Des. Lourival Almeida Trindade, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n°....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE _____ Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico n°** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n°..... e **Pregão Eletrônico n°.....**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do edital, ou instrumento equivalente.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 2020.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____ 2) _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA